

procedimento que contrarie as disposições deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar SIMONE MÁRCIA ARONOVITCH CAETANO**, matrícula nº 594024, CPF nº 446.350.361-20, da função de confiança de *Secretária Geral do CMAI Maria Thomé Neto*, símbolo *FGSG-III*, da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar LUCIENE DE SOUSA MARQUES*, matrícula nº 972819, CPF nº 939.175.541-00, para exercer a mesma função, *tudo a partir de 1º de agosto de 2012*.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2020, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MÁRCIA GONÇALVES PEREIRA**, matrícula nº 573183, CPF nº 398.159.942-04, da função de confiança

de *Secretária Geral da Escola Municipal Bárbara de Souza Moraes*, símbolo *FGSG-I*, da Secretaria Municipal de Educação, *a partir de 18 de maio de 2012*, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar REGINA SANTOS PINHEIRO*, matrícula nº 1007327, CPF nº 494.205.691-87, para exercer a mesma função, *a partir de 1º de junho de 2012*.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2021, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 6.766/79, 10.257/2001 e 11.977/2009; Leis Complementares nºs 031, de 29 de dezembro de 1994 e 204, de 04 de maio de 2010; bem como considerando o contido nos Processos nºs 2.738.147-2/2005 e 2.628.754-5/2005, de interesse de **UBÁ ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado **“RESIDENCIAL LUCY PINHEIRO”**, com área total de **74.410,38m²** (setenta e quatro mil quatrocentos e dez vírgula trinta e oito metros quadrados), e área a parcelar de **56.959,37m²** (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove vírgula trinta e sete metros quadrados), parte integrante da Fazenda Petrópolis, Chácara Bom Retiro - Gleba 01, confrontante com a Vila Pedroso - Extensão, localizada na Macrozona Construída deste Município, em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O loteamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“Começa no marco M-1, de coordenadas UTM E=694.712,464 e N=8.157.931,694 cravado no canto da cerca de arame na divisa com Avenida Anápolis e com Avenida Manoel Tavares Gonçalves - Vila Pedroso Expansão; deste segue pela lateral da Avenida Manoel Tavares Gonçalves com o azimute quadrícula 147º44'40” e com a distancia de

220,26 metros até o marco M-2; deste segue pela lateral da Avenida Manoel Tavares Gonçalves com o azimuth 145°36'54" com a distancia de 110,13 metros até o marco M-3, na divisa com Juvenal Pedroso; deste segue confrontando com Juvenal Pedroso com o azimuth 144°41'24" com a distancia de 154,43 metros até o marco M-4, na divisa com a Gleba 2 da Chácara Bom Retiro; deste segue confrontando com a Gleba 2 da Chácara Bom Retiro com o azimuth 34°10'45" e com a distancia de 185,95 metros até o marco M-5; deste segue confrontando com a Gleba 2 da Chácara Bom Retiro com o azimuth 316°27'33" e com a distancia de 216,74 metros até o marco M-6; do marco M-6 até o marco M-7 de coordenadas E=694.936,630 e N=8.157.839,463 pelo arco com D=136,176m (AC=78°01'23" - R=100,00 m - T=81,011 m); do marco M-7 segue confrontando com a Gleba 2 da Chácara Bom Retiro com o azimuth 34°28'56" e com a distancia de 48,20 metros até o marco M-8, junto a cerca de arame que margeia a estrada que vai para Senador Canedo - Setor Castro; deste segue margeando a estrada com o azimuth 296°02'21" e com a distancia de 142,98 metros até o marco M-9; deste segue pela lateral da Avenida Anápolis com o azimuth 275°25'21" com a distância de 78,66 metros até o marco M-10; deste segue pela lateral da Avenida Anápolis com o azimuth 244°27'35" com a distância de 63,22 metros até o marco M-11; deste segue pela lateral da Avenida Anápolis com o azimuth 239°45'42" com a distância de 113,48 metros até o marco M-1, ponto de partida".

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO

SUPERFÍCIE DO TERRENO	74.410,38 m²	=	100%
SUPERFÍCIE A PARCELAR	56.959,37m2	=	76,547%
ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I/ZPA-I (a ser doada ao município no ato de Registro)	8.331,58m2	=	11,197%
Área da faixa de domínio da Rodovia (Processo AGETOP)	9.119,43m2	=	12,256%

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS			
Discriminação	Áreas (m²)	(%)	
Áreas de Uso Equipamento Urbano			
APM – 02 – CRECHE	5.445,76	9,561%	
Total das Áreas para Equipamentos Urbanos (1)	5.445,76	9,561%	
Áreas de Espaço Livre de Uso Público			
Área Pública Municipal/ZPA-IV – destinada originalmente à praça, permutada pelo reflorestamento e implantação do Parque Municipal na APM-01/ZPA-I de área = 8.331,58m², sob orientação e fiscalização da AMMA, conforme Parecer DVOU/SEPLAM 041/2008 à fl. 152 e Termo de Compromisso Ambiental 008/2009 às fls. 192 a 195 do Processo 2.738.147-2.	3.102,91*	5,448%*	
Total da Área Livre de Uso Público (2)	3.102,91*	5,448%*	
Total das Áreas de Espaço Livre de Uso Público e Áreas para Equipamentos Urbanos (1)+(2)	8.548,67	15,009%	
Vias e Canalização de Tráfego (3)	18.708,62	32,845%	

RESUMO DO QUADRO DE ÁREAS

Total das Áreas Públicas Municipais (1)+(3)	24.154,38	42,406%
Total de Áreas Aliênáveis - 98 lotes	32.804,99	57,594%
Total da Área do Terreno a Parcelar	56.959,37	100,00%

UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS

Total de Quadras:	05		
Números de Lotes:	98		
Área mínima de lote:	300,00m²		
Frente mínima:	10,00m		
Total da área dos 98 lotes:	32.804,99m²	=	57,594%
Total das Áreas de Equipamentos Urbanos:	5.445,76m²	=	9,561%
Total das Áreas Verdes:	3.102,91m² *	=	5,448% *

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM-1 - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – 1 ZPA-1 / PARQUE MUNICIPAL	= 8.331,58 m²	= 5,448%
Frente: Rua LP-04	= dD=174,331 m R=100,00 m aAC=260°06'57"	
Lado direito confrontante: Gleba 02 - Chácara Bom Retiro	= 1112,48 m	
Lado esquerdo confrontante: Gleba 02 - Chácara Bom Retiro	= 882,63 m	
APM-2 - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – 2 CRECHE	= 5.445,76 m²	= 9,561%
Frente: Rua Ademar de Barros	= 58,83 m	
Fundo confrontante: Rua LP-05	= 54,84 m	
Lado direito confrontante: Rua LP-03	= 67,36 m + D=4,94m (R=8,00 -T=2,60) + D=3,87m (R=115,00m - AC=1°55'44")	
Lado esquerdo confrontante: Rua Manoel Tavares Gonçalves	= D=11,37 m (R=77,50- AC=8°24'12") + D=36,481 m (R=107,50-AC=19°26'37") + 10,99 m	
1º Chanfrado: Rua Ademar de Barros c/ Rua LP-03	= 7,61 m	
2º Chanfrado: Rua Manoel Tavares Gonçalves c/ Rua LP-05	= 7,83 m	
Variante 1: Rua Manoel Tavares Gonçalves esq. c/ Rua Ademar de Barros	= D=14,37 m (T=9,387 m - R=8,00m)	
Variante 2: Rua LP-03 esquina com Rua LP-05	= D=10,88 m (R=8,00 m – AC=77°55'52")	

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, no loteamento denominado “RESIDENCIAL LUCY PINHEIRO”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

. **Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD)** para todas as quadras, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a Equipamentos Urbanos e Área de Preservação Permanente (art. 65, inciso I);

. **Zona de Proteção Ambiental (ZPA-1)** para a APM 01 (arts. 85 e 86, inciso I).

Art. 4º De acordo com o Parecer DVOUR nº. 056/2012, às fls. 308 dos autos, deverá ser incluída como via integrante do Sistema Viário Básico da cidade a Avenida Manoel Tavares Gonçalves, classificada como **Via Coletora**.

Art. 5º Conforme o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- abertura de vias de circulação;
- demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 6º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 135.426,53** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), assim distribuídos: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 54.827,57** (cinquenta e

quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 11.447,85** (onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 69.151,11** (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e onze centavos), foram dados na proporcionalidade encontrada entre o custo global orçado, os lotes 01 ao 04, da Quadra 03, total de 04 lotes, onde se pretende implantar o loteamento denominado "Residencial Lucy Pinheiro", conforme consta da Escritura Pública de Caução, Livro nº. 01198-N, Folhas nº.s 018, lavrado no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 759.383,70** (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 7º A implantação da infraestrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras - AMOB, a quem compete a sua aprovação.

Art. 8º De acordo com o Termo de Compromisso Ambiental nº 008/2009 às fls. 192/195, o proprietário assume a obrigação de executar o projeto de reflorestamento da ZPA-I de 8.331,58m² (oito mil trezentos e trinta e um vírgula cinquenta e oito metros quadrados) em virtude da permuta do índice de área pública municipal de 3.102,91m² (três mil cento e dois vírgula noventa e dois metros quadrados).

Art. 9º O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido loteamento.

Art. 10 A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 11. O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar AZENATE LOPES PIRES DUTRA, matrícula n.º 959944, CPF n.º 940.683.131-72, para exercer a função de confiança de Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Setor Pedro Ludovico, símbolo DAI-5, do Departamento de Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 1º de setembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.772, de 09 de janeiro de 1998, **RESOLVE dispensar** o pessoal abaixo relacionado, integrantes da Banda Marcial de Goiânia, como instrumentistas de percussão e de metais, coreógrafos e auxiliares, e **excluí-los** do pagamento da bolsa, a título de incentivo cultural (1/2 s.m.), pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, **a partir das datas especificadas:**

NOME	MATRÍCULA	CPF	A PARTIR DE
IURY BORGES RODRIGUES	521167	009.279.211-11	01/02/2006
GUILHERME ARAUJO MOREIRA	696811	027.081.901-05	01/05/2006
MARYLIA GLENDA LOPES DE SOUSA	645753	019.271.791-06	01/11/2008
WANDERSON ROCHA DOS SANTOS	645575	000.000.001-91	01/11/2008
VALQUIRIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA TORRES	645613	019.483.891-93	01/11/2008
TELMA REZENDE DE LIRA	927082	883.538.851-15	23/03/2009
ALAM PEIXOTO COSTA	806927	006.698.961-28	01/08/2010
LETICIA BARCELOS MODESTO	521019	009.234.301-56	01/08/2010
EVERTON FELIPE BARBOSA DA SILVA	645559	018.399.961-45	01/12/2010
SORAYA MARTINS GADELHA	1116649	999.393.391-00	01/03/2012
RAYLLAN DE MACEDO SOUSA	1052500	753.145.841-15	01/05/2012
GUILHERME DE FREITAS BRAGA BORGES	626945	016.431.791-01	01/05/2012
SINALHA ADRIANA SILVA	808067	784.220.511-68	01/05/2012
LUDMILLA SILVA TORRES	996505	015.097.931-27	01/05/2012
KEMMILY PEREIRA DE SOUZA	930008	032.624.171-06	01/06/2012
LOURIVAN DE DEUS SANTANA GONÇALVES	656810	020.001.511-75	01/08/2012
MORGANA HELEM SOUZA E S. GONÇALVES	953415	024.795.691-01	01/08/2012
LEVI PESSOA DIAS	532169	730.780.341-00	01/08/2012
ADELDA PESSOA DIAS	1061852	631.466.146-34	01/08/2012
VINICIUS OLIMPIO RODRIGUES	1082280	009.000.811-12	01/08/2012